

ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A. SEI 6018.2021/0086103-6: Encontra-se aberta na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO número 02/2022 - CRSSE, destinado a **Aquisição de Baterias e eletrodos para desfibrilador**

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá a partir das 10:30 horas, do dia 10 de fevereiro de 2022, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br, ou, na Sessão de Suprimentos da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, na Rua Padre Marchetti, nº 557 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, ou ainda poderá ser retirado mediante a entrega de 01 CD/R Virgem.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0000708-8 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de 70 (setenta) unidades de **MÁSCARA LARÍNGEA C/ DUPLO LÚMEN, Nº 2**, conforme especificado na requisição 057092127, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2021-SMS-G (028730209)**, diretamente com a empresa detentora **COMERCIAL 3 ALBE LTDA, CNPJ: 74.400.052/0001-91**, nas mesmas condições registradas na Ata, totalizando o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, onerando a dotação orçamentária **84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.30.00.00**.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2021/0094569-8 À vista do noticiado no presente expediente, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, **RETIRRATIFICO** o Despacho publicado no DOC de 21/01/2022, pág. 69, para consignar a informação correta que é: prorrogação de prazo de entrega, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 31/01/2022, e não como constou, mantidas inalteradas as demais disposições.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2021/0014256-0 Tendo em vista a constatação de não atendimento de nenhuma das solicitações de serviço formuladas por esta Coordenadoria, no âmbito do termo de contrato nº 11/CRSSE/2021, celebrado com a empresa **KG A DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 24.784.257/0001-40**, cujo objeto é a intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, com veículos tipo comum, com média mensal estimativa de 18.000 Km e anual de 216.000 km, para atendimento das necessidades desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, é o presente para **NOTIFICAR-LA**, nos termos da cláusula 8.4 e do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste sobre as intercorrências, sob pena de, não o fazendo, darem ensejo a rescisão unilateral do ajuste, sem prejuízo da abertura de procedimento para apuração da conduta da empresa e imposição de sanções previstas em lei. Para vistas ao processo, encaminhamento de documentos e oferecimento de manifestação, poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde - Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br; crapreira@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2021/0078638-7 Tendo em vista o atraso de 22 (vinte e dois) dias na entrega dos insumos referente à Nota de Empenho nº 80.068/2021, bem como cálculo do setor Contábil, é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **OMEGA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.089.881/0001-40**, que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de **R\$ 3.631,65 (três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos dos itens 5.1.3 c/c 5.1.2 do Anexo da Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de cinco dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II do Decreto Municipal nº 44.279/2003), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga - São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br e ferqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2021/0061129-3 Tendo em vista a não entrega dos insumos referente à Nota de Empenho nº 80.044/2021, bem como cálculo do setor Contábil, é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **FORTUNATO VIEIRA DE GOES NETO, CNPJ nº 30.824.512/0001-33**, que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de **R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos)**, nos termos do item e V do Anexo da Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de cinco dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II do Decreto Municipal nº 44.279/2003), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga - São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br e ferqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

NOTIFICAÇÃO

P.A. 6018.2021/0080890-9 Tendo em vista o atraso de 29 (vinte e nove) dias na entrega dos materiais referente à Nota de Empenho nº 84.819/2021, bem como cálculo do setor Contábil, é o presente para **NOTIFICAR** a empresa **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS -EIRELI** com CNPJ07.590.023/0001.42, que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de **R\$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais), nos termos da cláusula 5.3.3 c/c 5.3.1 do Anexo da Nota de Empenho, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA (art. 54, II c.c. 5.7 do Decreto Municipal nº 44.279/2003), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga - São Paulo CEP 04266-000 ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; fdsribeiro@prefeitura.sp.gov.br; e ferqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**ASSISTÊNCIA JURÍDICA/CRS.LESTE****NOTIFICAÇÃO 04/2022-CRS.LESTE****Proc. Princ. 6018.2020/0072957-8**

Proc. Pagto. 6018.2021/0082850-0 - Através do presente, vimos NOTIFICAR Vossa Senhoria, a apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, visto descumprimento aos itens 2.2.5.3; 2.2.6; 2.2.6.1; 2.2.6.1.1; 2.2.6.2; 2.2.6.3; 2.2.6.4; 2.2.6.5; 2.2.6.6; 2.2.7; 2.2.7.2; 2.2.7.3; 2.2.7.4; 2.2.7.5; 2.2.7.6 e 2.2.7.7, todos do TERMO DE REFERÊNCIA da ATA de RP004/SG-COBES/2020, incorrendo em descumprimento aos itens da TABELA 02 do Contrato 08/2020-CRS. Leste, podendo vir a causar eventual aplicação de penalidade (art. 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93). Destarte, fica Vossa Senhoria, desde já, ciente do prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS para a apresentação de suas razões de defesa, a contar do recebimento deste, junto à Coordenadoria Regional de Saúde Leste/Assistência Jurídica/CRS.Leste, através do e-mail alcosta@prefeitura.sp.gov.br.

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE PENALIDADE**Proc. Princ. 6018.2019/0018638-6**

Proc. Pagto. 6018.2020/0050155-0 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e o parecer contido no link 057897522, que acolho como razão de decidir e observadas as cautelas de estilo, e em que pese a defesa prévia apresentada no link 047612466, tempestivamente, porém, ausente os argumentos que inviabiliza seu deferimento à título de defesa prévia, e ainda, ante os prejuízos à Municipalidade, APLICADO, observando a proporcionalidade e razoabilidade dos atos administrativos, à empresa à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 35.820.448/0001-36, a MULTA prevista no subitem 8.2.2.3 da Cláusula Oitava do Contrato 01/2019-CRS.Leste, pelo retardamento da entrega do produto, conforme informação da UR nos links 039717730, 039719044, 039719382 e 039719603, decorrentes dos serviços contido(s) na(s) na(s) NOTAS FISCAIS 44512/1184/2153/1629, no valor de R\$ 870,39 (oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03. Aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com o devido recolhimento de custas de interposição recursal, nos termos artigo 24, parágrafo único da Lei Municipal 14.141/06.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**DESPACHO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CRSO/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2021/0046873-3 OBJETO: Aquisição de insumos para realização de atividades de acupuntura e papel de ECG para utilização nas Unidades de Saúde pertencentes a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

I – À vista dos elementos contidos no presente processo e nas atribuições a mim conferidas através da Portaria nº 727/2018-SMS.G, nos termos do artigo 1.º do Decreto Municipal 54.102/13 c/c o Decreto Municipal 43.406/03 e suas alterações, Decreto Municipal 44.279/03, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com o artigo 3º, inciso VI do Decreto nº 46.662/05, declaro FRACASSADO o Pregão Eletrônico 005/CRSO/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos para realização de acupuntura e papel de ECG, tendo em vista que os produtos ofertados pelas empresas melhores classificadas não atendem aos requisitos editalícios.

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****PROCESSO Nº 6410.2022/0000285-0****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/FSMSP/2022**

Assunto: Credenciamento de leiloeiros para alienação de bens inservíveis.

Pedido de Esclarecimento

Solicitante: Gilson Keniti Inumaru

1 - Poderiam fornecer a lista dos bens móveis que serão alienados? E esclarecer quais são os tipos dos bens móveis? Para fins de analisarmos com maior clareza a viabilidade de participação e verificarmos se possuímos a infraestrutura necessária para atender ao Edital.

Resposta: Cabe esclarecer que o Edital aqui proposto é apenas para credenciamento nesse momento. Ao longo de 2022 o Serviço Funerário do Município de São Paulo - FSMSP pretende publicar editais de leilões diversos (como por exemplo, fornos crematórios desativados, veículos, bem como outros objetos que possam surgir futuramente) nos quais os leiloeiros devidamente credenciados poderão atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens móveis inservíveis desta Autarquia.

Solicitante: Líder Leilões

1 - Gostaríamos de saber se o Comprovante de endereço tem prazo de validade? Ou consta como válido com emissão no Máximo de 90 dias?

Resposta: O comprovante de residência será válido desde que o endereço reflita a localização atual do leiloeiro.

Solicitante: SFrazão

1 - Gostaria de tirar a seguinte dúvida, em caso de não constar o prazo de válida das certidões, qual a validade definida em edital que será aceita?

Resposta: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**GABINETE DO SECRETÁRIO****COMUNICADO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01009-000, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SMIT/2022 – Processo Eletrônico nº 6023.2021/0000833-0**, Ordem de Compra 80101880100220C00001, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**, promovida para a aquisição de Desktops Comuns e Desktops com Monitores para atender as demandas das novas unidades do DESCOMPLICA SP, prevista para o dia **26/01/2022 às 10:00 horas, para realização de Ajustes no Termo de Referência Anexo -I** do Edital

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE****TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/AMLURB/2019****PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0002777-7****CONTRATANTE: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB-EM EXTINÇÃO.****CONTRATADA: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI - CNPJ Nº 03.949.685/0001-05**

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTES TERMOS: Prorrogação do prazo de vigência. Data da assinatura: 21/01/2022.

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****SEI 6027.2021/0014727-8****COMUNICADO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO Nº 01/ SVMA.G/2022**

O Município de São Paulo, através da **SVMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal, sr. Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **COMUNICA** o recebimento de proposta de doação **núvem de pontos 3D de toda a área I do Parque do Lagunho, realizada com Laser Scanner Terrestre FARO**, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018, feita pela FARO Technologies do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.513.912/0001-46, sediada na Rua San José, 360, Parque Industrial San José - Cotia/SP, CEP 06715-862, neste ato representada por seu diretor Rinaldo Zocolaro, portador do RG nº 18.882.289 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 095.219.228-42, cujo valor totaliza **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Descrição dos bens a serem doados: **1 (uma) núvem de pontos 3D de toda a área I do Parque do Lagunho, realizada com Laser Scanner Terrestre FARO.**

Eventuais interessados em doar serviços congêneres ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada poderão fazê-lo, com a referência ao processo SEI 6027.2021/0014727-8, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado** através do Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00. Nos termos do artigo 23, §1º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **não serão conhecidas as impugnações que não apresentem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos serviços em doação.**

SEI 6027.2021/0002933-0**COMUNICADO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO Nº 02/ SVMA.G/2022**

O Município de São Paulo, através da **SVMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, por intermédio de seu Secretário Municipal, sr. Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **COMUNICA** o recebimento de proposta de doação, ao Parque Alto da Boa Vista, de (i) 2 (dois) espelhos retangulares simples para banheiros 70 cm x 50 cm; (ii) 3 (três) cestos de lixo plásticos verdes de 22 litros com tampa vai e vem 62 cm x 20 cm para banheiros; (iii) 3 (três) banquetas prata de 44 cm x 30 cm de diâmetro para banheiro; (iv) 1 (uma) mesa dobrável para banheiro acessível de 72 cm x 70 cm x 68 cm; (v) 1 (uma) placa sinalizadora de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiro acessível; (vi) 2 (duas) placas sinalizadoras de alumínio 15 cm x 15 cm para porta de banheiros feminino e masculino; (vii) 1 (uma) estante de aço preta com seis prateleiras para material de limpeza de depósito de 180 cm x 40 cm x 65 cm; (viii) 1 (uma) escada doméstica de alumínio com 7 degraus; (ix) 3 (três) varais de chão slim 79 cm x 42 cm x 79 cm para vestiários; (x) 2 (dois) cestos de lixo plásticos pretos de 15 litros e 39 cm x 23 cm com tampa basculante para vestiários; (xi) 2 (duas) saboneteiras cromadas com ventosa para chuveiro de vestiários; (xii) 1 (uma) arara de roupas 90 cm para guarita; (xiii) 1 (um) roupeiro usado com 3 portas para guarita; (xiv) 1 (um) roupeiro de aço GR 4/8 ch 26 cinza pitão 197,5 cm x 62,5 cm x 40 cm para guarita; (xv) 1 (um) cesto de lixo de plástico preto de 30 litros e 46 cm x 40 cm x 30 cm com pedal para copa; (xvi) 1 (uma) luva quadro branco com moldura de alumínio de 80 cm x 60 cm para escritório; (xvii) 2 (dois) cestos de lixo plásticos cinza claro para escritório de 29 cm e 12 litros sem tampa; (xviii) 1 (um) quadro magnético 90 cm x 60 cm branco com moldura de alumínio para escritório; e (xix) 2 (dois) armários multiuso brancos para escritório (Valdemóveis Asteca) com 190 cm x 63 cm x 40 cm, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018, feita pela Associação dos Amigos do Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 45.220.225/0001-91, sediada na Avenida Adolfo Pinheiro, 2464 - sala 22, Santo Amaro - São Paulo/SP, CEP 04734-902, neste ato representada por seu presidente, Guilherme Rodrigues Alves, portador do RG nº 18.275.829-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 102.943.008-05, cujo valor totaliza R\$ 3.389,49 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Eventuais interessados em doar produtos congêneres ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada poderão fazê-lo, com a referência ao processo SEI 6027.2021/0002933-0, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado** através do Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00. Nos termos do artigo 23, §1º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **não serão conhecidas as impugnações que não apresentem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos serviços em doação.**

REPUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO EM LOCAL INDEVIDAMENTE NO DOC 22/01/2022, PÁG. 28**PROCESSO 6027.2021/0006561-1****INTERESSADA: ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**

ASSUNTO: Contrato nº 003/SVMA/2021 – Contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância/segurança patrimonial nos Parques Municipais do Grupo Sul (Parque Guarapiranga, Santo Dias, Nabuco, Casa Modernista, Severo Gomes, Cordeiro e Ribeirão Colônia), conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto – APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente os documentos SEI's 044791186 (Retificado através dos SEI's 046901647 e 048191473), 051553935, 057173115, 057238838 e 057668934, **APLICO** em face da empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

– CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02, a PENALIDADE de: **MULTA de 20,0% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, no montante de R\$ 843.051,12 (oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e um reais e doze centavos), conforme cálculo da SVMA/CAF/DCF 1 sob SEI 057668934, fundamentada na Cláusula décima – Das penalidades, subcláusula 10.3, item 10.3.3, do Contrato nº 003/SVMA/2021, decorrente da inexecução total do contrato, nos termos do relatado no documento SEI 043783244,

2. Por conseguinte, fica a empresa Contratada **INTIMADA** a interpor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente no DOC, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 54, incisos VI e VII, e 57, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

PROCESSO SEI Nº 6027.2021/0014239-0

INTERESSADA: AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI ME

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 013/SVMA/2021 – Contrato nº 028/SVMA/2021 – Contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada nos Parques Municipais Urbanos e Lineares do Grupo Oeste (Parques: Luiz Carlos Prestes, CEMUCAM, Previdência, Raposo Tavares, Colina de São Francisco, Juliana de Carvalho Torres, Linear Sapé, do Povo - Mário Pimenta Camargo, Chácara do Jockey, Tatuapé, das Fontes e Linear Água Podre), conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto, do Edital do referido Pregão – APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1. No uso da competência a mim delegada pelo item 2, do artigo 4º, da Portaria nº 56/SVMA-GAB/2018, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigos 18, inciso IX, e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e à vista dos elementos constantes do presente, especialmente os docs. SEI's 054713579, 057172264, 057174212 e 057234652, **que adoto como razão de decidir, APLICO** em face da empresa AVANZZO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.313.317/0001-60, as **PENALIDADES** de

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 028/SVMA/2021, decorrente do descumprimento de obrigação estabelecida na cláusula quinta - Das obrigações da Contratada, subcláusula 5.1, item 5.1.43 ("Organizar e manter no posto escala para que cada vigilante tenha uma hora de almoço/jantar, mas de modo que nenhum posto permaneça descoberto, assim a empresa deverá prever a cobertura dos postos."), do referido Contrato, tendo em vista que a Contratada não está prevendo a cobertura de postos para o almocista;

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 028/SVMA/2021, decorrente do descumprimento de obrigação estabelecida na cláusula quinta - Das obrigações da Contratada, subcláusula 5.1, item 5.1.127 ("Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: a) Uniformes: ..."), do referido Contrato, tendo em vista o não fornecimento dos uniformes e crachás para todos os funcionários;

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 028/SVMA/2021, decorrente do descumprimento de condição estabelecida no subitem 2.1.27 ("A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução."), letra C ("A Contratada está responsável por fornecer guaritas para acomodação dos vigilantes..."), do Anexo II - Termo de Referência - Especificações técnicas dos serviços a serem contratados, do Edital do referido Pregão, tendo em vista que, até a presente data, a Contratada não fez a instalação das guaritas;

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 028/SVMA/2021, decorrente do descumprimento de condição estabelecida no subitem 2.1.27 ("A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução."), letra B ("A Contratada está responsável por fornecer infraestrutura para acomodação dos vigilantes..."), do Anexo II - Termo de Referência - Especificações técnicas dos serviços a serem contratados, do Edital do referido Pregão, tendo em vista que a Contratada não fez a instalação dos bancos ergonômicos;

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 028/SVMA/2021, decorrente do descumprimento de condição estabelecida no subitem 2.1.27 ("A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução."), letra B ("A Contratada está responsável por fornecer infraestrutura para acomodação dos vigilantes..."), do Anexo II - Termo de Referência - Especificações técnicas dos serviços a serem contratados, do Edital do referido Pregão, tendo em vista que a Contratada não fez a instalação dos armários;

ADVERTÊNCIA, com base na cláusula décima - Das penalidades, subcláusulas 10.1, letra "a", e 10.15, do Contrato nº 067/SVMA/2020, decorrente do descumprimento de obrigação estabelecida na cláusula quinta - Das obrigações da Contratada, subcláusula 5.1, item 5.1.28 ("Os postos só serão considerados ativos e implantados em cada parque quando todos os equipamentos - sejam individuais, coletivos ou de funcionamento - estiverem presentes e funcionando."), subitem 5.1.28.1 ("No caso do controle das rondas por meio eletrônico, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Início para definir com a fiscalização os pontos, implantar e colocar em pleno funcionamento o sistema."), do referido Contrato, tendo em vista a não instalação dos bottons;